



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 18, DE 12 DE ABRIL DE 2018
CONCURSO PÚBLICO nº 01 de 2018
Colégio de Aplicação João XXIII
(Retificado pelos Editais nºs 21/2018 e 27/2018)

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos de nº 01 de 2018, destinado ao provimento de cargo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Carreira EBTT) para o Colégio de Aplicação João XXIII.

I – FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 – ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DO CONCURSO
(acessíveis em www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao):

1.1 Atos autorizativos

- 1.1.1 Decreto 8.260, de 29/05/2014.
- 1.1.2 Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017.
- 1.1.3 Portaria Interministerial nº 62, de 29/03/2018.

1.2 Atos normativos

- a) Constituição Federal, art. 207;
- b) Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;
- d) Decreto nº 3.298, de 20/12/1999;
- e) Estatuto e Regimento Geral da UFJF (www.ufjf.edu.br);
- f) Portaria nº 1.329, de 11/12/2015-PRORH, referendada pela Resolução nº 20/2016-CONSU;
- g) Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no sítio www.ufjf.edu.br ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E AS VAGAS:

2.1 Finalidade do Concurso: os Concursos destinam-se ao provimento de cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o Colégio de Aplicação João XXIII.

2.2 Denominação do cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.3 Classe de ingresso: Classe D I - Nível 1.

2.4 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional (o

que implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772, de 28/12/2012).

2.5 Legislação instituidora do cargo: Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

2.6 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

2.7 Atribuições do cargo: atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e atividades inerentes à gestão institucional (exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição), além daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos.

2.8 Remuneração: a remuneração inicial dos cargos da Carreira EBTT dar-se-á pelo vencimento básico da classe D-I, Nível 1, acrescida da Retribuição por Titulação (RT), a ser requerida pelo servidor após o ato de posse, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

Tabela 1 - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

VENCIMENTO BÁSICO	
Classe D I Nível 1 - Regime de Trabalho - DE	
Valor do Vencimento Básico (R\$)	R\$4.455,22

2.9 Quantitativos de vagas a serem providas (no Concurso): o constante do Anexo II.

2.10 Lotação: No Colégio de Aplicação João XXIII da UFJF, na cidade de Juiz de Fora, MG.

II – FASE DE HABILITAÇÃO

(inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos; procedimentos de recurso):

3 - INSENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Os requerimentos da isenção do pagamento da taxa de inscrição devem ser realizados antes do início do período das inscrições.

3.2 O período e horário para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição será das **10h dia 18/04/2018 até às 10h do dia 23/04/2018.**

3.3 Em hipótese alguma será aceito requerimento fora do prazo previsto no item 3.2 ou em desacordo com este edital.

3.4 O candidato deverá fazer um **único** requerimento, cujo resultado será válido para o(s) concurso(s) previsto(s) neste edital.

3.5 A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida, desde que o(a) candidato(a) atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, *caput* e § 1º, incisos I e II:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), há no mínimo 45 dias, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único.

b) ser *“membro de família de baixa renda”* nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “b”, devendo declarar que atende a essa condição.

c) ter o cadastro incluído ou atualizado nos termos do art. 7º do Decreto nº 6.135/2007.

3.6 Para solicitar a isenção do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.concurso.ufjf.br e preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição com todos os dados que forem solicitados.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos campos do formulário de Requerimento de Isenção. O preenchimento incorreto resultará no indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.8 O preenchimento do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição não será considerado como inscrição nos concursos desse edital. Para se inscrever em um dos concursos deste edital o candidato deve proceder conforme o item 4.

3.9 O resultado do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no sítio www.concurso.ufjf.br no dia **25/04/2018**.

3.10 Caberá recurso contra o indeferimento de requerimento de isenção a ser interposto pelo interessado nos dias 26 e 27/04/2018, devendo: **(Retificado pelo Edital nº 21/2018)**

a) formular a petição do recurso, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br
b) após, fazer o **upload** da petição em link disponível, no sítio www.concurso.ufjf.br

3.11 O resultado de recurso do indeferimento de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 02/05/2018, a partir das 14h. **(Retificado pelo Edital nº 21/2018)**

4 – INSCRIÇÕES:

4.1 Período e horário de inscrições: será das 14h do dia 02/05/2018 às 19h do dia 22/05/2018

4.2 Procedimento para inscrição: O candidato deverá acessar o sítio www.concurso.ufjf.br e:

4.2.1 preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados.

4.2.2 fazer os **uploads** dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação conforme titulação exigida no concurso pretendido disposto no Anexo I.
- b) Laudo Médico (somente para candidatos portadores de deficiência)

4.2.3 Para atendimento do item 4.2.2, alínea “a”, poderá ser aceito outro documento que comprove que o candidato concluiu ou está cursando a respectiva graduação exigida no Edital como titulação mínima, a ser expedida pela Instituição em que estiver matriculado, tendo em vista o que dispõe o item 15.2 do Edital.

4.2.4 Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, exceto nos casos em que o candidato tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido.

4.2.5 O Requerimento de Inscrição será considerado efetivado somente com o preenchimento correto dos dados exigidos no FRI, pagamento da taxa de inscrição para os não isentos e os **uploads** solicitados.

4.3 Atendimento especial: o candidato que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, assinalar no formulário o campo para os fins e requerer o atendimento, fundamentando seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas - observando-se o seguinte:

- a) a UFJF, atendidas a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorrível; e
- b) em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, e não será acrescido tempo para a realização das provas.

4.4 - Taxa de Inscrição:

4.4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

4.4.2 O pagamento da taxa de inscrição efetuado fora do prazo estabelecido no subitem 4.1 resultará no indeferimento da inscrição.

4.4.3 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

4.5 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição

4.5.1 Será indeferida a inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, não apresentar a titulação mínima exigida ou cujo requerimento não se encontrar instruído com os documentos necessários.

4.5.2 A *Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições* da competência do Chefe do Departamento respectivo, será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br a partir das 14h do dia 29/05/2018.

4.5.3 Procedimento de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento: da *Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições*, caberá Recurso a ser interposto pelo interessado nos dias 30/05/2018 e 31/05/2018 (observado o procedimento previsto na Portaria 1329/2015, art. 4º, § 5º), observando-se o seguinte:

- a) o candidato deverá formular a petição do recurso, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br e;
- b) após, fazer o **upload** da petição em link disponível, no sítio www.concurso.ufjf.br
- c) o candidato poderá fazer a juntada dos documentos que julgar conveniente para instruir o recurso, inclusive os documentos previstos no item 4.2.2 e 4.2.3 do Edital.

4.5.4 A *Decisão Final de Deferimento/Indeferimento de Inscrições*, da competência do respectivo Departamento, será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 06/06/2018.

5 – DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

5.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

5.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas de cada Concurso cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).

5.3.2 Considera-se provimento, para os fins desse Edital, o ato complexo que envolve os atos de nomeação e de posse.

5.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito, devendo ainda (sob pena de não concorrer às vagas de que trata o item 5.3) apresentar o requerimento de juntada de via original do Laudo Médico, emitido até 03 (três) meses antes da inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

5.5 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.6 As vagas referidas no item “5.3.1”, que não forem providas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no Concurso, ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei N° 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu provimento após procedimento administrativo disciplinar.

6.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

6.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos concursos/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

6.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.7 As vagas referidas no subitem “6.3.1”, que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

7 – DA BANCA EXAMINADORA

7.1 A relação dos membros da Banca Examinadora de cada Concurso será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br em 02/05/2018.

7.2 Nos dias 07/06/2018 e 08/06/2018, o candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá formalizar *Arguição de Parcialidade (Impedimento e/ou Suspeição) de Membro (titular ou suplente) da Banca Examinadora* – observadas as normas e o procedimento previsto na Portaria 1329/2015, art. 2º, §§ 3º e 4º, e art. 5º, observando-se o seguinte:

a) o candidato deverá formular a petição de *Arguição de Parcialidade*, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br

b) após, fazer o **upload** da petição em link disponível, no sítio www.concurso.ufjf.br

7.3 O expediente impugnativo, da competência do Conselho de Unidade, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora, sua nova composição será publicada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 15/06/2018.

III – FASE DE JULGAMENTO

(Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s), Provas, Critérios de Avaliação e Classificação):

8 Da(s) Prova(s) - As Provas serão realizadas na seguinte ordem:

I - Prova Escrita (parte Objetiva, eliminatória e parte Dissertativa, eliminatória);

II – Prova Prática, eliminatória;

III - Prova de Didática, eliminatória; e

IV - Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória.

8.1 Quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta), o concurso iniciará com a Prova Escrita parte Objetiva, às 8h do dia 05/08/2018.

8.2 Os candidatos aprovados na Prova Escrita parte Objetiva, de acordo com as regras estabelecidas no item 9.4 deste Edital, deverão comparecer à Instalação da Banca Examinadora às 8h do dia 27/08/2018.

8.3 Quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for igual ou inferior a 60 (sessenta), o concurso iniciará com a Instalação da Banca Examinadora, às 8h do dia 27/08/2018.

8.4 A Prova Escrita parte Dissertativa, poderá ocorrer, imediatamente, após a instalação da Banca Examinadora, de acordo com o cronograma definido por esta.

8.5 As Provas Prática, de Didática e de Títulos e Projeto Acadêmico ocorrerão nas datas estabelecidas, conforme o Cronograma elaborado pela Banca Examinadora.

8.6 Serão eliminados do Concurso os candidatos que não comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos para a sessão de Instalação da Banca Examinadora e para a realização de alguma das provas estabelecidas neste Edital.

8.7 Local das Provas/Instalação da Banca Examinadora: Colégio de Aplicação João XXIII, localizado na Rua Visconde de Mauá, nº 300, Bairro Santa Helena, Juiz de Fora – MG.

8.8 Os programas objeto das Provas Escrita, Prática e de Didática e/ou instruções complementares cabíveis serão disponibilizados no sítio www.concurso.ufjf.br a partir do dia

02/05/2018, sendo da responsabilidade do candidato, em todos os momentos, acessar o sítio www.concurso.ufjf.br para verificar eventuais retificações.

8.9 Em todos os atos da *Fase de Julgamento* (aplicação, avaliação e correção das Provas) serão observadas, no Concurso, as normas da Portaria 1329/2015, arts. 6º a 14.

9 Da Prova Escrita, de caráter eliminatório, com valor de 10 (dez) pontos – regras gerais: aplicam-se as normas da Portaria 1.329/2015, art. 7º.

9.1 A Prova Escrita poderá ocorrer em duas partes, ambas eliminatórias, cujas notas serão somadas quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta) e realizar-se-á da seguinte forma:

a) a primeira parte da Prova Escrita, denominada Parte Objetiva, terá a forma de questões objetivas (de múltipla escolha), no valor de 3 (três) pontos;

b) a segunda parte da Prova Escrita, denominada Parte Dissertativa, consistirá em dissertação realizada nos termos do § 1º ao 3º, do art. 7º, da Portaria nº 1329/2015, no valor de 7 (sete) pontos, e somente será realizada pelos candidatos aprovados na Parte Objetiva.

9.2 Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da Parte Objetiva.

9.3 Quando o número de candidatos for inferior a 60 (sessenta), a Parte Dissertativa terá o valor de 10 (dez) pontos.

9.4 Procedimentos da Prova Escrita Parte Objetiva:

9.4.1 Cabe ao candidato consultar no sítio www.concurso.ufjf.br, a partir de 08/06/2018, se na Prova Escrita haverá uma Parte Objetiva e uma Parte Dissertativa.

9.4.2 Não haverá período de consulta, e as questões objetivas (de múltipla escolha) terão cada uma 5 (cinco) opções de resposta (de “a” até “e”), sendo uma única a opção correta.

9.4.3 O candidato deverá marcar uma, e somente uma, das cinco opções na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.4.4 A Parte Objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluindo o período de preenchimento da folha de respostas.

9.4.5 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.4.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.4.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.4.8 O Gabarito da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado em 06/08/2018 no sítio www.concurso.ufjf.br

9.5 Recurso contra o Gabarito da Prova Escrita Parte Objetiva - de 10 horas do dia 07/08/2018 às 19h do dia 08/08/2018, caberá Recurso a ser interposto pelo candidato, observando-se o seguinte:

- a) o candidato formulará a petição do recurso fundamentada, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br
b) fazer o **upload** da petição em link disponível, no sítio www.concurso.ufjf.br

9.6 O resultado parcial da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado em 13/08/2018 no sítio www.concurso.ufjf.br.

9.7 O candidato poderá solicitar, pessoalmente ou por procurador, mediante requerimento fundamentado cópia do espelho do cartão-resposta e apresentar recurso quanto ao resultado parcial da Prova Escrita Parte Objetiva, nos dias 15 e 16/08/2018, no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h na Secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, localizado na Rua Visconde de Mauá, nº 300, Bairro Santa Helena, Juiz de Fora - MG.

9.7.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo com relação aos recursos apresentados. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8 O resultado final da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado no dia 22/08/2018, no sítio www.concurso.ufjf.br

10 Procedimentos gerais das demais Provas:

10.1 Da Prova Escrita parte Dissertativa: aplicam-se à Prova Escrita parte Dissertativa as normas da Portaria 1.329/2015, art. 7º.

10.2 Da Prova Prática eliminatória: aplicam-se à Prova Prática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 8º.

10.3 Da prova de Didática eliminatória: aplicam-se à Prova de Didática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 9º.

10.4 Da prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória: aplicam-se à Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico as normas da Portaria 1.329/2015, art. 10.

10.4.1 A avaliação dos Títulos dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos por Resolução do Colégio de Aplicação João XXIII, de acordo com o art. 11, da Portaria nº 1.329/2015 disponível em www.concurso.ufjf.br.

11 Dos critérios de classificação:

11.1 Cada Prova será avaliada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota de cada Prova de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos.

11.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

a) A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas de todas as Provas, com arredondamento para centésimos.

b) O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de portadores de deficiência.

c) O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de negros.

11.3 Da avaliação do candidato com deficiência aprovado: O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº

3.298 de 1999, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observado o seguinte:

- a)** a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da listagem destinada a portadores de deficiência, permanecendo na listagem geral;
- b)** a avaliação de que trata o presente subitem, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 1999;
- c)** não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;
- d)** verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;
- e)** será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, devendo o mesmo permanecer, apenas, na listagem geral de classificação por cargo.

11.4 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I – de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

II – que tiver obtido a maior nota, na ordem decrescente das Provas:

a) de Títulos e de Projeto Acadêmico;

b) Escrita;

c) Prática, quando houver; e

d) de Didática;

III – que tiver maior tempo de exercício no Magistério Superior, contado em dias;

IV – que tiver maior idade.

11.5 Serão reprovados os candidatos que:

a) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova Escrita cujo valor será de 10 pontos, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for inferior a 60 (sessenta);

b) Obtiverem nota inferior a 70% do total de pontos na Prova Escrita(s), na Parte Objetiva da Prova Escrita, cujo valor será de 3 pontos, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta);

c) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova Escrita (Parte Dissertativa somada com a Parte Objetiva)

d) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova de Didática.

12 Resultado do Concurso: O resultado do Concurso será publicado no sítio www.concurso.ufjf.br, tão logo o término do concurso.

IV – FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

13 – ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que por ventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Concurso.

13.2 Procedimento de recurso do concurso: Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Concurso ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá apresentar Representação por Ilegalidade – estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu – dirigida diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

13.3 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

13.4 Formalização: O ato de homologação dos Concursos será formalizado mediante Portaria da PROGEPE, a ser publicada no DOU, da qual constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

13.5 Procedimento de Recursos na Fase de Homologação: Dos atos de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concursos, de competência da Reitoria, observado o procedimento do Regimento Geral da UFJF, caberá Recurso de Legalidade ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto por candidato(s) habilitado a concorrer (considerado como tal aquele cujo Requerimento de Inscrição tenha sido deferido) no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no DOU do ato recorrido, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu – sendo que não caberá impugnações referentes a atos que sejam de natureza acadêmica por se tratarem de matéria discricionária.

13.5.1 No julgamento de Representação por Ilegalidade ou de Recurso de Legalidade, a PROGEPE competente para a prática do Ato de Homologação – antes de praticar o Ato de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concurso no caso de prévia Representação, ou antes de praticar, no exercício do Juízo de Reconsideração, o ato de reforma ou de manutenção da decisão recorrida (de Homologação ou de Anulação, parcial ou total, do Concurso) no caso de posterior Recurso de Legalidade para o oportuno encaminhamento do expediente recursal ao CONSU – tomará as seguintes providências:

I – Que sejam efetivadas as diligências que porventura sejam necessárias, como a eventual solicitação de manifestação e/ou Parecer(es) ao(s) órgão(s) competente(s), inclusive, se for o caso – sempre a critério da Autoridade competente titular do órgão da Reitoria –, da própria Banca Examinadora, na pessoa de seu Presidente;

II – Que seja viabilizada a todos os candidatos interessados (aqueles que possam vir a sofrer algum prejuízo com a decisão a ser tomada) a oportunidade de apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua respectiva ciência, manifestação no expediente recursal, fundamentadamente, a título de “contrarrazões”.

13.6 As petições da Representação por Ilegalidade e dos Recursos de Legalidade deverão ser dirigidas à PROGEPE, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, *Campus* Juiz de Fora, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingos, feriados e recessos.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao provimento dos cargos):

14 – VALIDADE DO CONCURSO: O período de validade dos Concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação, no *DOU*.

15 – PROVIMENTO DOS CARGOS:

15.1 Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

15.2 O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências - Lei nº 8112/1990, Art. 5º:

a) possuir o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo, comprovado documentalmente de acordo com a legislação aplicável; e

- b) Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394/1996);
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Unidade SIASS da UFJF.

15.3 O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante de <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>

15.4 Após o preenchimento da(s) vaga(s) poderá UFJF, liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato, em procedimento de Aproveitamento de Concursos.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A comunicação e divulgação em geral dos atos relativos ao Concurso serão publicados no sítio www.concurso.ufjf.br, independente de qualquer comunicação realizada por outro meio pela UFJF, cabendo aos candidatos fazer o respectivo acompanhamento.

16.2 As informações específicas deste concurso serão afixadas em quadro de avisos destinado para tal fim no Colégio de Aplicação João XXIII, sendo responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento do concurso.

16.3 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

- I** – de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;
- II** – de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados;
- III** - de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

16.4 As reuniões internas da Banca Examinadora deverão ser realizadas apenas com a presença de seus membros, excluída a participação de terceiros, ainda que representantes da Administração para a avaliação da prova de didática e apuração da nota detalhada dos candidatos nas provas de títulos e projeto acadêmico.

16.5 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL nº 18/2018 – PROGEPE

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO nº 01 de 2018

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

(Secretaria: Telefone: (32) 3229-7603/7602 e-mail: direcao.joaouxiii@ufjf.edu.br)

(Retificado pelo Edital nº 27/2018)

**Concurso 01 : Departamento de Educação Física Proc. nº 23071.005383/2018-10 (01 vaga)
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicação Exclusiva**

- a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Educação Física para a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio)
- b) PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico. **(Retificado pelo Edital nº 27/2018)**
- c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA:** 27/08/2018, às 08h, no Colégio de Aplicação João XXIII.
- d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**
Graduação:..Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 18/2018 – PROGEPE

CONCURSO PÚBLICO nº 01 de 2018

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA O EDITAL 18/2018 – JOÃO XXIII				
Concurso Nº	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos Portadores de Deficiência	Candidatos Negros	Total
01	01	**	**	01